6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2022

A **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, nº 25, Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 200 – Centro, cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 06.145.928/0001-40, neste ato representada por seu titular, **Sr. Gilberto Grabowski**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o n° 704.699.389-00, com telefone para contato (47) 98803-0781 e/ou (47) 98851-5850 e e-mail engenharia@construcaocivilmg.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 71/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo** do **Contrato nº 71/2022**, que tem por objeto a **contratação de empresa para Pavimentação da Rua 25 de Julho - Etapa 2, no Município de Braço do Trombudo/SC, através de transferência especial do Governo do Estado de Santa.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado até **16 de janeiro de 2027** o prazo de vigência do **Contrato nº 71/2022**, contados a partir de **18 de outubro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação da vigência contratual justifica-se pela necessidade de conclusão de **providência pontual de responsabilidade da Administração Municipal**, consistente na correção dos passeios danificados durante a execução da obra, mediante a realização dos serviços e a disponibilização dos materiais necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL

A **gestão** da contratação ficará a cargo da Agente Administrativa, **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, e a **fiscalização** será exercida pelo Secretário de Obras, **Sr. Marcelo Tonet**, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como determinar as medidas necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo.

Braço do Trombudo/SC, 09 de outubro de 2026.

Contratante	**Contratada**
Pref. Mun. de Braço do Trombudo	**CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA**
_____	_____
Adriano Treinatti	Gilberto Grabowski
Prefeito Municipal	Repres. Legal
CPF – 008.665.179-01	CPF – 704.699.389-00

TESTEMUNHAS:

……....	
Taíssa Rubia Hoeltgebaum	Gabriela Gotzinger
CPF – 098.373.749-50	CPF – 053.748.539-29